



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NFS-e
RPS número 1886, série G, emitido em 28/09/2016

Número	1886
Data e hora da emissão	28/09/2016 00:00:00
Código de verificação	UEZA670G

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 90.739.624/0001-18 INSC. MUNICIPAL: 1409939
NOME/RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES GRITSCH LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NUNES, 1990 - PRADO VELHO
MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-000
E-mail: marcia@gritsch.com.br TELEFONE: (41) 3072-1100

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 491.564.709-91 INSC. MUNICIPAL:
NOME/RAZÃO SOCIAL: CHRISTIANE DE SOUZA YARED
ENDEREÇO: DO HERVAL, 164 - ALTO DA RUA XV
MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR CEP: 80045-010
E-mail: ricardo.toledo@christianeyared.com.br TELEFONE:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIÁRIA PERÍODO 16/09/16 A 19/09/16, CONFORME CONTRATO 100079/1 1.185,00

(* Valor aproximado dos tributos Lei 12.741/12: R\$ 218,63 (Fonte: IBPT) *)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA	1.185,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.185,00
------------------------------	-----------------	----------------------------	-----------------

Código da atividade/serviço
02003 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres

Valor total das deduções	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS	Crédito abatimento IPTU
0,00	0,00	0	0	0,00

Outras informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



Curitiba, 11 de Outubro de 2016

RECIBO

Declaro que recebemos da Sra. **CHRISTIANE DE SOUZA YARED**, o valor de R\$ 1.1.85,00 (Hum Mil e Cento e Oitenta e Cinco), referente a locação do veículo correspondente ao período de 16/09/16 a 19/09/16 conforme Nota Fiscal de Serviço Eletrônica 1886.

Atenciosamente


Transportes Gritsch Ltda

Maurício de Souza – Comercial

Fone: (41) 3332-2777 e 9973-3481



**ABERTURA
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Matriz
REFERENCIA CURITIBA CENTRO
CNPJ: 85490746000183
RUA LAMENHA LINS 1607
Tel: 41 33322777
DEVOLUÇÃO QUALQUER HORARIO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS - 0800 729 1400
RESERVAS: 0800 41 1990
Loja: seg a sex das 8h30 as 18h00 - sab das 8h30 as 12h00. Devolução 24h no HangarVip e Gritsch.
Local de Ent: REFERENCIA CURITIBA CENTRO
Data/Hora de Entrega: 16/09/2016 16:37:00
Local de Dev: REFERENCIA CURITIBA CENTRO
Devolução Prevista: 19/09/2016 16:37:00

Contrato: 100079/1 - Contrato - Eventual Reserva: 62143
Solicitante: AGENTE COMISSONADO Atendente: LUARA ANDRESSA
BITTENCOURT. - ATENDENTE JR CWB

Cliente: **CHRISTIANE DE SOUZA YARED** CPF: 491.564.709-91 / CNH: 003948923780 B

Motorista 1: **JOSE LUIZ GONÇALVES VELLOSO** - 006.314.049-70 CNH:00394892370

Placa Atual: **BAS9086** - AMAROK CD 4X4 S - 14

Grupo: P - IPMN

Km Ent.: 31
Combustível Ent.: 8/8
Data/Hora de Entrega: 16/09/2016 16:37:00
Franquia de Km: LIVRE
Franquia Total de Km: -
Km Total Rodado/Fora/Real: 0 / 0 / 0
Km Total Acumulado: 0

Forma de Pagamento: **CARTÃO DE CREDITO: VISA CRÉDITO**
NÚMERO: *****5095
VALOR: R\$ 1.140,00

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	3	380,00	0,00	380,00	1.140,00
Hora Extra:	0	63,33 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	6,00			0,00
Sub-Total:					1.140,00

Valores da Proteção	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
AUXILIO BÁSICO P)	3	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Proteções:					0,00

Total de Despesas Adicionais: 0,00

Total R\$

Total sem taxa administrativa: 1.140,00

Total com taxa administrativa: 1.140,00

VMI/Participação: EM CASO DE DANOS COM VEÍCULOS DE TERCEIROS (CLÁUSULA 12.1) VALOR: R\$ 2.000,00

Termos e Condições:

Esta proposta de locação e ficha(s) de vistoria(s) são partes integrantes do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) e Demais Condições, registrado no 4º Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos na cidade de Curitiba/PR, sob Nº 508.510 e microfilme nº 563.938 em 04/06/2013 e suas posteriores alterações e consolidações, cuja cópia o CLIENTE recebe neste ato, importando sua assinatura como sendo plena, irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes.

- O CLIENTE tem ciência e concorda que se o veículo locado for devolvido sujo será cobrada taxa de lavagem conforme cláusula 2.1.2 do contrato de locação.

- **VMI/PARTICIPAÇÕES:** refere-se ao valor mínimo de indenização constante na cláusula 12.1, ,

- O **VMI/PARTICIPAÇÕES**, não cobrem nenhum acessório de veículo conforme cláusula 8.5.O cliente declara ciência de que a frota pode estar equipada com sistema de rastreamento de localização, velocidade e bloqueio, autorizando o monitoramento por parte da locadora.

- O Cliente declara ciente que o veículo locado deve, ser estacionado somente em garagem fechada ou estacionamentos, não o fazendo, fica integralmente responsável pelo pagamento de indenização a locadora, conforme clausula 8.1. **Este contrato de locação está submetido às normas do Código Civil Brasileiro;**

- Art. 569. O locatário é obrigado: I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse; (...) IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular."

Procuração de Multas:

Cliente e motorista (s), pela presente, nomeiam e constituem suas bastante procuradoras, as locadoras: Transportes Gritsch Ltda e Referência Locadora de Veículos Ltda., para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor infrator, nos casos de multa de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato ou de uma de suas alterações/prorrogações automáticas (sem a assinatura do cliente/motoristas) até o limite da data do total Fechamento das respectivas Propostas, nos termos do art. 257, § 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito e da Resolução Nº 149, de Setembro de 2003, do CONTRAN

Atenção: MULTAS!!! Multos radares fixos e móveis em nossas rodovias. Evite prejuízos!

ESTE CUSTO PODE SER DESAGRADÁVEL!!!

Cliente
CHRISTIANE DE SOUZA YARED
CPF: 491.564.709-91

MOTORISTA 1
JOSE LUIZ GONÇALVES VELLOSO
CPF: 006.314.049-70

Atendente
LUARA ANDRESSA
BITTENCOURT. - ATENDENTE JR
CWB

Referência
rent a car
FECHAMENTO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Matriz
REFERENCIA CURITIBA CENTRO
CNPJ: 85490746000183
RUA LAMENHA LINS 1607
Tel: 41 33322777
DEVOLUÇÃO QUALQUER HORARIO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS -- 0800 729 1400
RESERVAS: 0800 41 1990
Loja: seg a sex das 8h30 as 18h00 - sab das 8h30 as 12h00.
Devolução 24h no HangarVip e Gritsch.
Local de Ent: REFERENCIA CURITIBA CENTRO
Data/Hora de Entrega: 16/09/2016 16:37:00
Local de Dev: REFERENCIA CURITIBA CENTRO
Data/Hora Devolução: 19/09/2016 15:23:00

Contrato: 100079/1 - Contrato - Eventual Reserva: 62143
Solicitante: AGENTE COMISSONADO Atendente: LUARA ANDRESSA
BITTENCOURT. - ATENDENTE JR CWB

Cliente: CHRISTIANE DE SOUZA YARED CPF: 491.564.709-91 / CNH: 003948923780 B

Motorista 1: JOSE LUIZ GONÇALVES VELLOSO - 006.314.049-70 CNH:003948923780

Placa Atual: BAS9086 - AMAROK CD 4X4 S - 14

Grupo: P - IPMN

Km Ent.: 31 Km Dev: 503
Km Rodado/Fora/Real: 472/0/472
Combustível Ent.: 8/8
Combustível de Retorno: 8/8
Data/Hora de Entrega: 16/09/2016 16:37:00
Franquia de Km: LIVRE
Franquia Total de Km: -
Km Total Rodado/Fora/Real: 472 / 0 / 472
Km Total Acumulado: 472

Forma de Pagamento: CARTÃO DE CREDITO: VISA CRÉDITO
NÚMERO: *****5095
VALOR: R\$ 1.140,00
CARTÃO DE CREDITO: VISA CRÉDITO
NÚMERO: *****5095
VALOR: R\$ 45,00

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	3	380,00	0,00	380,00	1.140,00
Hora Extra:	0	63,33 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	6,00			0,00
Sub-Total:					1.140,00
Valores da Proteção	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
AUXILIO BÁSICO PJ	3	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Proteções:					0,00
Valores Despesa Adicional					
Lavagem					45,00
Total de Despesas Adicionais:					45,00
Total R\$					1.185,00
Total sem taxa administrativa:					1.185,00
Total com taxa administrativa:					1.185,00
VMI/Participação: EM CASO DE DANOS COM VEÍCULOS DE TERCEIROS (CLÁUSULA 12.1) VALOR: R\$ 2.000,00					

Termos e Condições:

Esta proposta de locação e ficha(s) de vistoria(s) são partes integrantes do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) e Demais Condições, registrado no 4º Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos na cidade de Curitiba/PR, sob Nº 508.510 e microfilme nº 563.938 em 04/06/2013 e suas posteriores alterações e consolidações, cuja cópia o CLIENTE recebe neste ato, importando sua assinatura como sendo plena, irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes.

- O CLIENTE tem ciência e concorda que se o veículo locado for devolvido sujo será cobrada taxa de lavagem conforme cláusula 2.1.2 do contrato de locação.

- **VMI/PARTICIPAÇÕES:** refere-se ao valor mínimo de indenização constante na cláusula 12.1.

- O **VMI/PARTICIPAÇÕES**, não cobrem nenhum acessório de veículo conforme cláusula 8.5. O cliente declara ciência de que a frota pode estar equipada com sistema de rastreamento de localização, velocidade e bloqueio, autorizando o monitoramento por parte da locadora.

- O Cliente declara ciente que o veículo locado deve, ser estacionado somente em garagem fechada ou estacionamentos, não o fazendo, fica integralmente responsável pelo pagamento de indenização a locadora, conforme cláusula 8.1. **Este contrato de locação está submetido às normas do Código Civil Brasileiro;**

- Art. 569. O locatário é obrigado: I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse; (...) IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular."

Procuração de Multas:

Cliente e motorista (s), pela presente, nomeiam e constituem suas bastante procuradoras, as locadoras: Transportes Gritsch Ltda e Referência Locadora de Veículos Ltda., para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor infrator, nos casos de multa de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato ou de uma de suas alterações/prorrogações automáticas (sem a assinatura do cliente/motorista) até o limite da data do total Fechamento das respectivas Propostas, nos termos do art. 257, § 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito e da Resolução Nº 149, de Setembro de 2003, do CONTRAN

Atenção: MULTAS!!! Muitos radares fixos e móveis em nossas rodovias. Evite prejuízos!

ESTE CUSTO PODE SER DESAGRADÁVEL!!!

Cliente
CHRISTIANE DE SOUZA YARED
CPF: 491.564.709-91

MOTORISTA 1
JOSE LUIZ GONÇALVES VELLOSO
CPF: 006.314.049-70

Atendente
LUARA ANDRESSA
BITTENCOURT. - ATENDENTE JR
CWB

